



Prefeitura Municipal de Louveira

EDITAL Nº 071/2025 DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Aquisição de leite em pó integral instantâneo diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei nº 11.947/2009, para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

PROCESSO Nº 223/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025

HORÁRIO: 09:30 horas

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Louveira, situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme a Lei nº 11.947/09 e as Resoluções nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 03/2025 do FNDE, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os documentos apresentados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento da chamada pública será realizada no Paço Municipal, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, iniciando-se no **dia 22 de setembro de 2025, às 09:30 horas**, com tolerância de 10 (dez) minutos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta chamada pública correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das dotações vigentes para exercícios futuros:

572 - 05 - 01.09.11.12.306.0048.2083.3.3.90.30.00 Transferências e Convênios Federais
--

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público **Grupos Formais** de Agricultores Familiares devidamente formalizados, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações; **Grupos Informais** de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), que se articulam para apresentar o projeto de venda e **Fornecedores Individuais**, agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF).



Prefeitura Municipal de Louveira

3.1.1. Não será permitida a participação de Grupos Formais, Informais e de Fornecedores Individuais que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. O Projeto de Venda e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis até a data prevista no preâmbulo, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Razão Social ou Nome do Produtor

Edital nº 071/2025 de Chamada Pública

Envelope nº 02 - Projeto de Venda

Razão Social ou Nome do Produtor

Edital nº 071/2025 de Chamada Pública

4.2. Os documentos necessários à Habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da proponente ou representante legal, e numerados em ordem crescente, não podendo apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e colocados no ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2.1. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos projetos de vendas.

4.2.4. A Comissão, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente.

4.3. O projeto de venda deverá ser elaborado conforme Anexo II, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA.

4.3.1. O projeto de venda deverá conter a quantidade de alimentos, compatível com a capacidade produtiva de cada interessado, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.



Prefeitura Municipal de Louveira

4.3.2. No preço do projeto de venda, que está apurado no Anexo I - Especificação do Objeto e Estimativa de Consumo, já está considerado todos os insumos necessários, tais como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, considerando as condições de entrega.

4.3.3. Para produtos agroecológicos ou orgânicos, será acrescido 30% (trinta por cento) aos preços destes produtos, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 14.628/2023.

4.3.4. Não serão considerados os projetos de vendas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções aos projetos de vendas não exigidas pelo presente edital.

4.3.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação do projeto de venda, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3.6. O prazo de validade do projeto de venda deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope 02. Os projetos de venda com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1. GRUPOS FORMAIS

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4. Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional;

5.1.5. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

5.1.6. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda (Anexo III)

5.1.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.1.9. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes.

5.2. GRUPOS INFORMAIS

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Prefeitura Municipal de Louveira

5.2.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

5.2.4. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).

5.2.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado por todos os agricultores participantes.

5.3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.3.3. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso;

5.3.4. Declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).

5.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo agricultor participante.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelas Resoluções nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 03/2025 do FNDE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA



Prefeitura Municipal de Louveira

7.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste edital, a Comissão fará o recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e projeto de venda.

7.2. Na sessão, os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal, apresentando os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

7.5. Serão desclassificados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com o item 5 deste Edital.

7.6. Após a análise do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão passará à abertura do Envelope 2 - Projeto de Venda dos interessados habilitados.

7.7. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da Região Geográfica Imediata, grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país, conforme estabelece o IBGE.

8.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Física, o município indicado na DAP.

8.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

8.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do país.



Prefeitura Municipal de Louveira

8.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país

8.2.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

8.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

8.3.1.1. Grupo Formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

8.3.1.2. Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física.

8.3.1.3. No caso de empate entre os Grupos Formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

8.3.1.4. No caso de empate entre Grupos Informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física.

8.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

8.3.3. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

8.3.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.

8.3.3.2. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.3.4. Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica.

8.4. Caso a entidade executora não obtenha as quantidades necessárias de itens oriundos de grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos de Região Geográfica Imediata, de Região Geográfica Intermediária, do estado, ou do País, nesta ordem.



Prefeitura Municipal de Louveira

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. Os grupos ou fornecedores selecionados deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do Projeto de Venda, apresentar diretamente à Divisão de Merenda Escolar, à Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 75 – Vila Bossi – Louveira/SP, amostras e documentação técnica, para análise da Divisão, conforme abaixo:

9.1.1. Item 1 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Apresentar 01 (uma) amostra conforme especificações do edital, ficha técnica e Certificado de Registro do Fabricante do produto (Registro do Estabelecimento do fabricante no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)).

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta chamada pública deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

10.2. Por ocasião de cada fornecimento, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

10.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

10.4. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

11.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

11.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para seu pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

11.3. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

11.4. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da contratada no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

11.5. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta



Prefeitura Municipal de Louveira

por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

11.5.1. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

11.5.2. A mulher, membro da UFPA de que trata este item, será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.

11.5.3. A aquisição que trata este item será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta chamada pública será formalizada mediante assinatura eletrônica do contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. O(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão), no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

12.3. Quando o fornecedor vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar o contrato, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou enquanto durarem as quantidades solicitadas.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

14.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta Chamada Pública, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

14.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

15. DA INTIMAÇÃO DOS ATOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os resultados dos julgamentos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Comercial e dos respectivos Recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, salvo se a decisão for exarada em sessão pública em que estiverem presentes todas as licitantes, caso em que a intimação será registrada na respectiva ata.



Prefeitura Municipal de Louveira

15.2. A interposição de recurso contra decisão da Prefeitura deverá obedecer aos prazos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo. O recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da Chamada Pública, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos, a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto à concorrente vencedora far-se-ão por termos nos próprios autos do processo licitatório, pelo Prefeito do Município.

17. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

17.1. No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail administracao@louveira.sp.gov.br a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA .

19.2. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA .

19.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

19.4. A contratada fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

19.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto do ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e



Prefeitura Municipal de Louveira

prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

19.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

19.8. Os fornecedores declaram que atendem a todas as exigências legais, sanitárias e regulamentares previstas na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis ao PNAE, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade ou descumprimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.2. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à contratada, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

20.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela contratada e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

20.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.6. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. As partes envolvidas na utilização dos recursos recebidos para a execução do PNAE deverão, no âmbito de suas responsabilidades, devem adotar as providências necessárias para a correta e fiel prestação de contas do programa, observando atentamente o disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como nas demais normas e resoluções aplicáveis à matéria.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES



Prefeitura Municipal de Louveira

22.1. Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital pelo e-mail esclarecimentos@louveira.sp.gov.br.

22.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

23.2. A Prefeitura Municipal de Louveira poderá revogar esta Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. O presente Edital e seus anexos, contendo as informações indispensáveis para a participação, poderão ser adquiridos pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Louveira, situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, Louveira/SP, nos dias e horários de expediente. O Edital também estará disponível para retirada na internet, pelo endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br.

23.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus Anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

23.5. Integram o presente Edital:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ANEXO III - DECLARAÇÃO (produção própria)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

23.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 28 de agosto de 2025.

PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA

Secretária de Educação





Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Relação com os itens e suas respectivas quantidades a serem entregues em 12 (doze) meses

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO DA DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	6.000	KG	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Composto apenas de leite em pó e lecitina de soja, podendo ter adição de vitaminas e minerais ou não. Sem outros aditivos. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, de 1 kg cada. Rotulagem: conforme legislação vigente. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	R\$ 43,42



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 071/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO FORMAL			
1. NOME DO PROPONENTE			
2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO			
5. CEP	6. DDD/FONE	7. E-MAIL	
8. Nº da DAP OU CAF		9. Nº DE ASSOCIADOS	
10. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		11. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP OU CAF FÍSICA	
12. BANCO	13. Nº DA AGENCIA	14. Nº CONTA CORRENTE / POUPANÇA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			
16. CARGO	17. RG	18. CPF	19. DATA DE NASCIMENTO
20. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
21. E-MAIL INSTITUCIONAL		22. E-MAIL PESSOAL	

II. RELAÇÃO DE PRODUTOS - GRUPO FORMAL						
Produto	Un.	Qtde	Preço Un.	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega
				Unitário	Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do representante do proponente



Prefeitura Municipal de Louveira

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 071/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - GRUPO INFORMAL

1. NOME DO PROPONENTE		
2. RG	3. CPF	4. DATA DE NASCIMENTO
5. ENDEREÇO		6. MUNICÍPIO/UF
7. CEP	8. DDD/FONE	9. E-MAIL
10. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA? () SIM () NÃO		11. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (SE HOUVER)

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP OU CAF	Banco	Agência	Conta Corrente

III. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Agricultor	Produto	Un.	Qtde	Preço/Un	Valor por DAP OU CAF
TOTAL DO PROJETO					

IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Un.	Qtde	Preço Un.	Valor total por produto	Cronograma de entrega

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do representante do proponente



Prefeitura Municipal de Louveira

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 071/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE

2. RG

3. CPF

4. DATA DE NASCIMENTO

5. ENDEREÇO

6. MUNICÍPIO/UF

7. CEP

8. DDD/FONE

9. E-MAIL

10. Nº da DAP OU CAF FÍSICA

11. BANCO

12. Nº DA AGENCIA

13. Nº CONTA CORRENTE / POUPANÇA

II. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Un.	Qtde	Preço Un.	Preço de Aquisição		Cronograma de entrega
				Unitário	Total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura do representante do proponente



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(Para grupos formais ou informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais e fornecedores individuais)

Processo nº 223/2025

Editais de Chamada Pública nº 071/2025

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual)** OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos formais ou informais de agricultores)**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(local e data)

Assinatura do proponente



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 223/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 071/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Louveira e a empresa

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade, comparecem de um lado o Município de Louveira, por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____ (nome do grupo formal), com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante designada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e nas Resoluções nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 03/2025 do FNDE relativas ao PNAE, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do contrato o fornecimento de **leite em pó integral instantâneo diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei nº 11.947/2009, para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

1.3. O limite individual de venda de alimentos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADA**, será nos limites legais por DAP ou CAF por ano civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital que precedeu esta contratação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

2.2. Comunicar à **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

2.3. Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco)



Prefeitura Municipal de Louveira

dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

2.4. Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA** e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

2.5. Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

2.6. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

3.2. Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

3.4. A **CONTRATADA** fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

3.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

3.6. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento.

3.8. Os fornecedores declaram que atendem a todas as exigências legais, sanitárias e regulamentares previstas na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, e demais normas aplicáveis ao PNAE, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade ou descumprimento.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. As partes envolvidas na utilização dos recursos recebidos para a execução do PNAE deverão, no âmbito de suas responsabilidades, devem adotar as providências necessárias



Prefeitura Municipal de Louveira

para a correta e fiel prestação de contras do programa, observando atentamente o disposto na Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como nas demais normas e resoluções aplicáveis à matéria.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

5.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.3. As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive correio eletrônico.

5.4. A gestão do contrato deverá seguir as disposições constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

6.1.1. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente e com o ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu esta contratação.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a **CONTRATADA** e o prazo para seu pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

6.3. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

6.4. Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **CONTRATADA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

6.5. Das aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda.

6.5.1. Entende-se por Família Rural Individual a UFPA, identificada pela DAP ou pelo CAF, conforme legislação do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

6.5.2. A mulher, membro da UFPA de que este item, será identificada por meio de número de CPF, e no extrato do CAF deve constar como mão de obra.



Prefeitura Municipal de Louveira

6.5.3. A aquisição que trata este item será comprovada por meio de nota fiscal de venda, emitida em nome e CPF da mulher.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das dotações vigentes para exercícios futuros:

572 - 05 - 01.09.11.12.306.0048.2083.3.3.90.30.00
Transferências e Convênios Federais

8. DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Pelo fornecimento do objeto, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
XX	XX	XX	XX	XXXXX

8.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, além de quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes para fornecimento do objeto.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou enquanto durarem as quantidades solicitadas.

9. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

9.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta Chamada Pública, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

9.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta junto a Comissão Permanente de Licitações, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

9.3. No caso da repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Louveira

10.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do **CONTRATANTE**, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1. Por acordo entre as partes;

12.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

12.1.3. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

13.1.1. Edital da Chamada Pública nº 071/2025 e Anexos;

13.1.2. O projeto de venda apresentado pela **CONTRATADA**.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, ____ de ____ de 2025.

PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:



Prefeitura Municipal de Louveira

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Louveira

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Louveira

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 1728/2025

Louveira, 03 e julho de 2025.

1. OBJETO:

Chamada pública para aquisição de leite em pó integral instantâneo diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, nos termos da Lei nº 11.947/2009, para uso no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento às demandas das resoluções do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação (FNDE) nº06/2020, nº20/2020 e nº03/2025.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos encontram-se quantificados e qualificados na Ordem de compra supracitada.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

É necessária a comprovação de Unidade Familiar de Produção Agrária por meio de apresentação de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) dentro do prazo de validade. Sendo necessária a apresentação do documento para participação da chamada pública e não para avaliação em momento posterior. É necessário que a mulher cujo CPF constar na nota fiscal esteja cadastrada como mão de obra no extrato da CAF, quando apresentada.

É necessária a entrega de amostra e documentação técnica para análise pela Divisão de Merenda Escolar conforme segue abaixo:

Item 1 – LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Apresentar 01 (uma) amostra conforme especificações do edital, ficha técnica e Certificado de Registro do Fabricante do produto (Registro do Estabelecimento do fabricante no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM));

A amostra deverá ser entregue à Divisão de Merenda Escolar, à Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 75 – Vila Bossi – Louveira/SP.

5. PRAZO DO CONTRATO



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 1728/2025

O prazo de contratação é de **12 meses**, com possibilidade de **prorrogação** caso as partes envolvidas julguem vantajoso. O fornecimento de mercadorias iniciará tão logo os empenhos financeiros sejam liberados pelo setor responsável.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em entregas parceladas, conforme demanda, no seguinte endereço, mediante pedido de fornecimento expedido pelo setor solicitante, que especificará data e horário para a entrega.

ENDEREÇO PARA ENTREGA:	
01	COZINHA PILOTO Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 75 – Vila Bossi

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues conforme demanda, parcelada, em dia, horário e endereço especificado pelo setor solicitante e conforme necessidade da administração municipal, dentro de dias úteis e horário comercial.

Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

Os veículos e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS 15/1991 e alterações).

OBSERVAÇÕES:

- Visitas periódicas, sem prévio aviso, poderão ser feitas às instalações dos fabricantes dos produtos, pela equipe técnica da Divisão de Merenda Escolar, durante a vigência do contrato.

- A Divisão de Merenda Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, solicitar aos fornecedores contratados, laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos conclusivos (com data inferior a 180 (cento e oitenta) dias) dos produtos fornecidos, às expensas dos próprios fornecedores, se julgar necessário. Se solicitados, os laudos deverão ser emitidos por



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 1728/2025

laboratório qualificado e ou credenciado por órgãos de competência do Ministério da Saúde/ Ministério da Agricultura/ Secretaria da Agricultura/ Universidades comprovadamente.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os objetos serão verificados por responsável junto à Divisão de Merenda Escolar de Louveira. A gestora do contrato é Luzia Aparecida Corsatto Valverde Benvegnú. As fiscais dos contratos são Esther Tanikawa e Marina de Queiroz Freire.

Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega descritas nesse termo.

Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca, no todo ou em parte. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca do produto, que deverá ser realizada em tempo hábil para sua previsão consumo.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) CPF do(a) agricultor(a) familiar (quando grupo informal)

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

No mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago à Unidade Familiar de Produção Agrária deverá ser em nome de mulher, comprovado por nota fiscal de venda. A nota fiscal de venda deverá apresentar os dados da CAF/DAP do emissor.

Não é obrigatória a emissão de nota fiscal eletrônica.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A detentora obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 1728/2025

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitações de Compras nº 1728/2025

Marina de Queiroz Freire

Nutricionista – CRN3: 24.087

Divisão de Merenda Escolar

Esther Tanikawa

Nutricionista – CRN3: 34.954

Divisão de Merenda Escolar

Luzia Aparecida Corsatto Valverde Benvegnú

Diretora de Departamento

Divisão de Merenda Escolar

Priscila Josefina Hass Ferreira

Secretária de Educação

Assinado digitalmente por PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA, Data: 03/07/25 13:40

Assinado digitalmente por ESTHER TANIKAWA, Data: 03/07/25 10:48

Assinado digitalmente por MARINA DE QUEIROZ FREIRE, Data: 03/07/25 10:43

Assinado digitalmente por LUZIA APARECIDA CORSATTO VALVERDE, Data: 03/07/25 10:31

Código: 767f45f8-0508-4715-b37f-4dfbed7a27d9

Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, nº 75, Vila Bossi – Louveira/SP
Termo de Referência – **Solicitação de compra nº 1728/2025**

– Página 5 de 5

